

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0408/85 (Reautuado em 22/3/91)

Interessado: Antônio Leonildo Tebechi

Assunto: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Geografia Física" e "Elementos de Geologia" na FFCL de Catanduva

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 528/91 CETG "D" Aprovado em 15/05/91

Comunicado ao Pleno em 19/06/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica o Professor Antônio Leonildo Rebechi para lecionar, a partir de 25/2/91, aulas das disciplinas: "Geografia Física" junto ao Departamento de Geografia e "Elementos de Geologia" junto ao Departamento de Ciências do Curso de Graduação em Ciências 1º Grau com Habilitação em Matemática.

Quanto à disciplina Geografia Física, o próprio interessado lecionava pelo Par. CEE nº 474/88 que autorizou-o a ministrá-la até o final de 1990.

Quanto à disciplina Elementos de Geologia, o interessado ministrava-a por meio do Parecer CEE nº 1035/88 que autorizou-o até o final do ano de 1990.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho;

Parecer CEE nº 1046/85 - favorável para ministrar aulas das disciplinas: Elementos de Petrografia, Geologia e Pedologia;

Parecer CEE nº 1783/85 - contrário à indicação do interessado para lecionar a disciplina Organização Social e Política do Brasil;

Parecer CEE nº 1447/87 - favorável à indicação para que o interessado ministre aulas das disciplinas: Geologia Física Biogeografia, até o final de 1987;

Parecer CEE nº 474/88 - favorável à indicação para que o interessado continue a ministrar a disciplina Geografia Física até o final do ano letivo de 1990;

Parecer CEE nº 1035/88 - favorável à indicação do interessado para ministrar a disciplina Elementos de Geologia, até o final do ano letivo de 1990.

O interessado é licenciado em Geografia - 1972 pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, licenciado em Estudos Sociais - Licenciatura Curta-1976 pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva e Licenciada em Pedagogia Licenciatura Plena 1980 pela "Faculdade Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras.

Concluiu, no período de março a dezembro de 1973, o Curso de Especialização em Geografia - 280 h/a, promovido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá".

Participou de seminários, encontros, congressos, cursos de curta duração, cursos de atualização, treinamentos etc, ligados à sua área de atuação.

Foi classificado em concurso públicos de provas e títulos para provimento de cargo de Professor III Geografia, de Diretor em 1978, 1980 e 1982.

Realizou estágio-nível II, sobre "Geologia Histórica, Aspectos da Geologia Histórica do Brasil" - 180 horas, junto ao Departamento de de Biologia do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP.

Foram anexados aos autos os elementos de instrução formal exigidos pela Deliberação CEE nº 05/90, nada constando, entretanto, sobre

títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d", ao inciso VIII, § 2º, artigo 1º dessa Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se a aprovação para a presente indicação de Antônio Leonildo Tebechi para lecionar as disciplinas "Geografia Física" e "Elementos de Geologia", vinculadas ao Departamento de Geografia e ao Departamento de Ciências, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, por não atender às exigências da Deliberação CEE n° 05/90.

São Paulo, 08 de maio de 1991.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 15.05.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente